

## PROCESSOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO COMO FONTE PARA A HISTÓRIA

*Diognnys Cardoso Estevam*

### RESUMO

Esse trabalho pretende discutir a utilização de documentos produzidos pela justiça do trabalho como fontes históricas. Com a disponibilização de documentos da Junta de Conciliação de Guarabira, pelo TRT-13 (Paraíba) no Núcleo de Documentação Histórica do Centro de Humanidades, as possibilidades dessa documentação vir a ser utilizada como fonte histórica é considerável, pois, a diversidade temática nela inscrita, pode possibilitar a compreensão de algumas lacunas acerca da história do trabalho e/ou sobre a história do Brejo Paraibano, com diversos enfoques, temas históricos e políticos.

**Palavra-chave:** Fontes históricas; Arquivo; Documentos.

### INTRODUÇÃO

Ao considerarmos que a história trabalha com documentos e, mais ainda com os registros do homem no tempo, as fontes históricas podem, portanto, estar nos mais variados espaços, formatos e acervos. Na perspectiva de discutir algumas ideias sobre as fontes históricas, procuramos trazer para esse texto algumas considerações iniciais sobre as fontes documentais do TRT-13, cujo acervo está sob a guarda da Universidade Estadual da Paraíba e de modo mais específico, tem nos dado elementos diversos para entender a história social da classe trabalhadora na Paraíba, sobretudo, a história dos trabalhadores na região do Brejo paraibano.

Para tanto, é importante entender que a utilização de processos judiciais na historiografia vem despertando cada vez mais interesse daqueles que querem produzir as histórias da classe menos favorecida da sociedade – a classe trabalhadora, principalmente quando atentamos para o caráter do reconhecimento de que essa população foi largamente apropriada de direitos e dos meios de produção ao longo da nossa história. Não se trata de coloca-la em um lugar de destaque, mas, de percebê-la como classe que, ao longo de um processo histórico alicerçado pela história das elites ou dos patrões, as demandas e as reivindicações por direitos, bem como suas especificidades foram colocadas a margem da produção historiográfica.

E isso nos leva, inevitavelmente, a questão do documento escrito como fonte para a história dos trabalhadores, haja vista que a pesquisa histórica é basicamente, uma pesquisa documental. No século XIX o documento foi a verdade sobre o passado e se apresentava como inquestionável, de modo que: “para a Escola Metódica, a busca, seleção, crítica e

classificação documental constituem-se no eixo em torno do qual gira a atividade do historiador” (KARNAL; TASCH, 2013, p. 14), a Escola Metódica reduziu a pesquisa histórica a uma verdade documental, ou seja, as ideias e as teses históricas não teriam nenhuma credibilidade sem que a não houvesse uma base documental que pudesse “atestar” a verdade sobre o passado e sobre as afirmações que remetessem ao que já havia ocorrido. Entretanto, com as mudanças historiográficas no século XX as possibilidades de ampliação das fontes históricas e documentais, e principalmente da criticidade aos documentos, fizeram emergir novas questões e novas possibilidades para a produção historiográfica:

A ascensão da História Quantitativa, da História do Cotidiano, da História da Sexualidade, da História de Gênero e de tantos outros novos campos ao longo do século XX trouxe inexoravelmente, um esgarçamento quase absoluto do limite do termo “documento histórico” (KARNAL; TASCH, 2013, p. 14).

Esse esgarçamento modificou ainda mais a forma como os historiadores selecionam e constroem seu *corpus* documental de pesquisa, uma vez que as possibilidades de críticas e de inter-relacionar seu objeto de estudo com os mais amplos registros históricos, promoveram possibilidades qualitativas e consistentes para o estudo do passado. As fontes deixaram de ser exclusivamente documentais e passam a se somar a uma quase que uma totalidade de registros e indícios que, largamente contribuem para descortinar um determinado objeto de pesquisa histórica.

Mas, não é de se negar que a utilização de documentos escritos para a produção historiográfica ainda esteja em primeiro plano, mas a possibilidades de que essa massa documental possa ser ampliada, seja com a utilização de outros suportes documentais escritos (jornais, revistas, pareceres, discursos, processos judiciais, etc.), seja com a articulação relacional entre essas fontes, enriqueceu qualitativamente a pesquisa histórica. No caso das fontes documentais das classes trabalhadoras, a perspectiva de se trabalhar com os processos judiciais, abriu o leque de possibilidade para que o historiador possa perceber as nuances e as especificidades dessa classe e suas reivindicações, cujas bases nos remete ao cotidiano, ao enfrentamento com o patrão, as necessidades trabalhistas, a exploração e a caracterização social e espacial dos trabalhadores – rurais e urbanos.

Os processos trabalhistas da Justiça do Trabalho, enquanto fonte para a produção histórica descortina questões que antes foram apresentadas de forma genérica pela historiografia, e ampliam os entendimentos das relações trabalhistas construídas no universo da formalização dessas relações ou na informalização.

## OS ARQUIVOS DOS TRABALHADORES E A PRESERVAÇÃO DA HISTÓRIA

O surgimento da Justiça do Trabalho no governo de Getúlio Vargas, em 1941 foi um grande marco para a justiça social no Brasil e conseqüentemente, para a classe trabalhadora, pois a entrada do campo jurídico nas relações de trabalho entre patrões e empregados facilitou a conciliação direta entre os conflitos de classes, sendo esses conflitos uma problemática emergente no período da segunda república.

A Justiça do Trabalho era uma justiça administrativa, isto é, estava subordinada ao Poder Executivo, tendo como última instância o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, não integrando o Poder Judiciário. Marca de origem que evidencia sua subordinação e que fundamenta um “afastamento” do Judiciário, difícil de apagar. Pela Constituição de 1946, evidenciando esforços da própria magistratura do trabalho, a Justiça do Trabalho se integra ao Poder Judiciário (GOMES, 2007. p. 20).

O que destacamos é que, com a criação e integração da Justiça do Trabalho no campo jurídico, as questões trabalhistas puderam ser arbitradas de modo mais sistemático, ao passo que, a perspectiva administrativa da Justiça do Trabalho perdeu gradativamente sua função burocrática e passou a ser mais incisiva quanto a perspectiva integrativa junto ao Poder Judiciário, o resultado foi a posterior legitimidade quanto ao seu objetivo principal: a intermediação dos conflitos trabalhistas. Para tanto, a caracterização judiciária da Justiça do Trabalho foi um processo longo, pois, em seus anos iniciais de instalação, a Justiça do Trabalho foi caracterizada como uma “justicinha” pelas outras esferas jurídicas, pois assim como afirma Ângela de Castro Gomes (2007), existia certa “cultura do desprestígio” quanto a sua importância nos anos iniciais de sua criação. Isso afetou diretamente a percepção dos autos trabalhista, uma vez que, esses documentos eram considerados sem valor histórico, por serem nascidos de demandas da população comum, de situações prosaicas e das lutas miúdas do cotidiano dos trabalhadores<sup>1</sup>.

Por muito tempo os processos trabalhistas foram desprezados como fonte para a história, a própria Justiça do Trabalho e não criou condições para preservação de seus arquivos. E isso ocorreu porque no artigo 1º, da Lei N.º 7.627, de 10 de Novembro de 1987,

---

<sup>1</sup> Ver essa discussão em: SILVIA, Fernando Teixeira da. Nem crematório de fontes, nem museus de curiosidades; por que preservar os documentos da justiça do trabalho? In: BIAVASCHI, Magda Barros; LÜBBE, Anita; MIRANDA, Maria Guilhermina (orgs.). *Memória e preservação de documentos: direitos do cidadão*. São Paulo: LTr, 2007, p. 31-52.

lê-se: “Fica facilitado aos Tribunais do Trabalho determinar a eliminação, por incineração, destruição mecânica ou por outros meios adequados, de autos findos há mais de 5 (cinco) anos, contando o prazo da data do arquivamento do processo”. Portanto, a guarda dos autos findos da Justiça do trabalho ficou a critério de cada unidade local sua preservação ou seu descarte, fazendo com que a incineração sistemática tenha se constituído como uma prática frequente na destinação dos processos da Justiça do Trabalho em boa parte das Juntas de Conciliação.

Essa determinação, para os fins de uma produção histórica, tende a apagar os registros de uma parte da história da classe trabalhadora; a eliminação dos autos-findo de modo sistemático e facultado aos interesses dos tribunais favorece e consolida o cerceamento da história, pois, deve-se salientar que: “Cada documento carrega, mesmo que não saibamos, a história de sua própria sobrevivência. Pode ser a história de juízes abnegados, com iniciativas individuais improvisadas, assim como a história de políticas públicas de preservação do patrimônio histórico” (SILVA, 2008, p. 32). E mais que isso, a preservação dos documentos trabalhistas da Justiça do Trabalho constrói a possibilidade de que a história das relações trabalhistas seja sistematicamente reescrita e reelaborada, ao passo que também a história do judiciário também.

Por esse motivo que a prática sistemática de eliminação dos autos-findo tem encontrado reações e gerado propostas alternativas para a gestão desses documentos a fim de que o direito à memória da justiça do trabalho, patrimônio coletivo dos cidadãos, seja preservado e disponibilizado como parte essencial da construção de uma sociedade democrática. Mas esses documentos/processos não só tem um caráter histórico, eles têm também a importância de provas documentais como afirma Schimidt e Speranza:

“No que tange ao valor de prova desses processos, é preciso destacar que os autos findos e/ou os documentos a ele anexados podem servir às necessidades de prova do tempo de serviço para fins de aposentadoria, dos recolhimentos ao FGTS, do trabalho, do tempo de serviço dos advogados e peritos que atuaram nos processos, do salário de contribuição para fins de cálculos da média do benefício a ser pago, entre outros direitos.” (SCHIMIDT; SPERANZA, 2012, p. 37).

Tanto no sentido de prova documental, como de fonte histórica, a preservação desses documentos/processos revela, por exemplo, como magistrados aplicam o Direito do Trabalho em situações concretas; ou como empregados e empregadores reagem as essas ações, daí podemos perceber como essas relações são vivenciadas na prática. É nessa perspectiva que o potencial de uso dos documentos/processos da Junta de Conciliação de Guarabira pode

revelar as especificidades do local, não implicando na relação direta com os acontecimentos mais amplos, pois tanto no sentido local, como no global podem estar ligados diretamente.

Com isso, atentamos para o fato de como nos últimos anos a questão da preservação e utilização de documentos/processos da Justiça do trabalho vem ganhando espaço como fontes para a pesquisa histórica e como fonte para a preservação da memória social e, mais especificamente, no que diz respeito ao nosso recorte, como tais possibilidades podem ser percebidas e discutidas na região do Brejo paraibano, onde se encontra a Junta de Conciliação da cidade de Guarabira.

Para tanto, com a preocupação de preservar os autos-findos da Justiça do Trabalho, magistrados, servidores do Judiciário, historiadores e arquivistas têm discutido e criado novos meios de salvar esses documentos/processos, com isso, algumas iniciativas podem ser citadas, tais como: o convênio firmado em 2003 entre o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT-6) e a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), que resultou na criação do núcleo de documentação, cujo trabalho foi organizar e tratar os autos findos da Justiça do Trabalho arquivados. Um dos objetivos da construção desse núcleo de documentação é a disponibilização desses documentos/processos para consulta de quem tiver interesses em pesquisar e também conservar a história social relatada pelos trabalhadores do Estado de Pernambuco. A consulta dessa documentação tem relevado uma produção analítica sobre a sociedade pernambucana, especialmente em questões referentes ao mundo da produção canavieira<sup>2</sup>.

Seguindo a mesma seara, outras iniciativas surgiram com objetivos similares. No rio Grande do Sul, a Universidade Federal de Pelotas (UFPEl) firmou, em 2005, um convênio semelhante à da UFPE, o TRT-4 em Porto Alegre consolidou convênios com a Universidade de Passo Fundo (UPF) em 2007, e com a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) em 2009. Mas além de Pernambuco e do Rio Grande do Sul, a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia também criou um Laboratório de história Social do Trabalho (LHIST/UESB) com convênio firmado em 2002<sup>3</sup>, na perspectiva de preservar os documentos/processos da Justiça do Trabalho.

Na Paraíba, no ano de 2010, tão logo sabendo da notícia da eliminação dos autos findos do TRT-13, a Universidade Estadual da Paraíba, inspirada nos projetos de preservação

---

<sup>2</sup> Para acessar à base de dados do acervo da UFPE, ver o sítio eletrônico: [memoriaehistoria.trt6.gov.br/](http://memoriaehistoria.trt6.gov.br/)

<sup>3</sup> Em 2006, a iniciativa do LHIST/UESB recebeu o prêmio Memória dos Trabalhadores no Brasil, promovido pela Fundação Getúlio Vargas com recursos da Petrobras e apoio institucional do Ministério do Trabalho e Emprego. Ver seu sítio eletrônico em: [lhist.blogspot.com.br/](http://lhist.blogspot.com.br/).

de documentos/processos das Universidades acima citadas, iniciou a formação de seu Núcleo de Documentação Histórica, graças ao convênio firmado entre a instituição e o Tribunal de Justiça do Trabalho. Em um prazo de 10 anos, o TRT-13 doará a UEPB parte de seus autos-findos, em contrapartida, a Universidade Estadual da Paraíba, garantirá a guarda adequada e o fornecimento de meios para disponibilizar esses documentos a todos que tiverem interesse em pesquisar<sup>4</sup>. Com esse propósito, a iniciativa do Professor Tiago Bernardon de Oliveira<sup>5</sup> foi a de organizar o Núcleo de Documentação Histórica do Centro de Humanidades (NDH-CH/UEPB) que ganhou suas primeiras estruturas, no texto: *A Estruturação de um Arquivo da Justiça do Trabalho no Brejo Paraibano na Perspectiva de uma História Global do Trabalho*<sup>6</sup>, onde o professor Tiago Bernardon relata todo o processo que deu origem ao convênio estabelecido entre a UEPB e o TRT-13, bem como a luta pela preservação dos documentos/processos da Junta de Conciliação de Guarabira e de outras comarcas da Justiça do Trabalho da Paraíba.

Só estruturar e preservar os autos-findos da Justiça do Trabalho não é exatamente o principal objetivo desses trabalhos feitos em parceria com as Universidades. Outra meta que se segue sobre esses convênios é a análise desses documentos/processos e suas disponibilidades para pesquisa.

Sendo assim, no campus III da UEPB, na cidade de Guarabira onde está localizado o Núcleo de Documentação Histórica NDH-CH/UEPB, existe uma equipe de alunos bolsistas e voluntários que trabalham para dar conta do processo de higienização e arquivamento adequados desses documentos/processos. O Núcleo de Documentação Histórica encontrando-se ainda em estado de estruturação, uma pequena parte da massa documental está higienizada e cadastrada em uma base de dados eletrônica; a proposta da base de dados é disponibilizar o acesso a esses documentos/processos a todos as pessoas do Brasil ou do mundo que tiverem interesses em desenvolver pesquisas, uma vez que a base de dados está on-line.

No que diz respeito a análise desses documentos/processos, alguns alunos integrantes do Núcleo de Documentação Histórica, desenvolvem estudos relacionando diversos temas.

---

<sup>4</sup> Mais detalhes a respeito do convênio do TRT-13 N.º 03/2011 pode ser acessado através do site: [www.trt13.jus.br/validardocumento](http://www.trt13.jus.br/validardocumento) e com identificador de autenticação 1018219.2011.000.37057. O extrato do convênio encontra-se publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, n. 167, de 30 de Agosto de 2011, p. 127.

<sup>5</sup> Professor do Departamento de História do Centro de Ciências humanas Letras e Artes (CCHLA) da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), em João Pessoa, onde ingressou em Julho de 2014. Antes o professor era funcionário efetivo da UEPB onde iniciou o projeto do Núcleo de Documentação Histórica.

<sup>6</sup> Texto publicado no livro: DABAT, Chistine Rufino. LIMA, Maria do Socorro de Abreu e (Orgs.). **O mundo dos trabalhadores e seus arquivos – Nordeste**. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2013.

Entre os temas pesquisados, estão estudos sobre: As mulheres e a busca por direitos; os desdobramentos sobre o trabalho infantil na região do Brejo paraibano; a luta de agricultores expropriados por direito à terra e as transformações nas relações políticas com chegada da Junta de Conciliação e Julgamento na cidade de Guarabira. As possibilidades de pesquisa nos documentos/processos são enormes quanto ao leque de temas possíveis.

## OS PROCESSOS

A massa documental disposta no Núcleo de Documentação Histórica (NDH-CH/UEPB) ainda encontra-se em processo de higienização e organização, mas já dispomos de mais de 400 processos limpos e cadastrados na base de dados<sup>7</sup>, e com eles já podemos observar características que esses processos carregam em si.

Inicialmente, pode-se retirar vários perfis desses documento/processos. Contudo, citaremos um exemplo, dentre outros dos vários acontecimentos que foram registrados pelos trabalhadores que procuraram a junta de conciliação para reclamar seus direitos, de modo a ilustrar as possibilidades de se construir e analisar o documento/processo trabalhista como fonte de pesquisa histórica.

Em determinadas sequências dos processos encontramos repetidas denúncia de trabalhadores rurais contra a usina Santa Maria localizada no interior da cidade de Areia. Até agora existem trinta e seis processos<sup>8</sup> mapeados que foram movidos pelos trabalhadores contra essa usina só no ano de 1987. São inúmeras as questões que emergem desses processos, assim como são inúmeras as possibilidades de que essas fontes possam alicerçar uma pesquisa consistente sobre as relações trabalhistas entre empregadores e empregados na fábrica Santa Maria. E mesmo na caracterização dos processos – todos de demissões – as análises podem partir do contexto em que foram aplicadas, ou seja, as motivações demissionárias associadas ao contexto em foram executadas.

Ao consideramos a década de 1980, interregno em que boa parte dos processos foi acionada, teremos que considerar a produção de álcool no Brasil no final dos anos 80, período de transição política no País.

---

<sup>7</sup> Para acessar a base de dados do NDH-CH/UEPB digite: <http://ndhch.com/blogger/>. Lembrando que o site encontrasse ainda em fases de teste.

<sup>8</sup> Os processos mencionados são: 238/1987; 251/1987; 252/1987; 253/1987; 254/1987; 255/1987; 256/1987; 257/1987; 260/1987; 261/1987; 262/1987; 263/1987; 264/1987; 265/1987; 266/1987; 267/1987; 268/1987; 269/1987; 271/1987; 272/1987; 273/1987; 274/1987; 275/1987; 276/1987; 277/1987; 278/1987; 281/1987; 282/1987; 283/1987; 284/1987; 285/1987; 286/1987; 289/1987; 302/1987; 305/1987; 336/1987; 314/1987.

Sabendo que durante o regime militar, o Nordeste ganha um grande incentivo na produção de etanol pelo programa do Próalcool, em 1975, e com isso são feitos grandes investimentos nas usinas para a produção do álcool, a Paraíba foi um dos estados que ganham esses investimentos, no total foram nove usinas que concentravam a maior produção do álcool, e quatro usinas anexas que ajudavam na produção das usinas maiores, nos anos de 1980 essa produção sucro-alcooleira começou a sofrer gradativamente sua desestruturação, chegando ao seu fim em 1985, principalmente por conta da dívida externa que assolou a economia brasileira na década de 1980, com isso os investimentos são cortados<sup>9</sup>.

É nesse contexto histórico que devemos observar o quanto de consequências existem para que, de alguma forma, as relações econômicas e políticas do estado tenham refletido diretamente na demissão coletiva desses trabalhadores rurais na região do Brejo paraibano, pois sem os investimentos as usinas que produziam o álcool não conseguiram manter sua produção. Essa preliminar contextualização nos remete a percepção dos dados dos documentos/processos sem o exclusivismo do que se tem escrito, ou seja, nos permite construir relações que auxiliam o pesquisador a trabalhar os documentos/processos trabalhistas de modo relacional e contextual.

As fontes documentais da justiça do trabalho nos fala de um todo e, ao mesmo tempo de um específico interrelacional, na medida em que o olhar do pesquisador busca auferir conclusões e inconclusões sobre um determinado assunto. Os documentos/processos nos dizem sobre os trabalhadores da Usina Santa Maria, nos apresentam uma demanda que, não necessariamente, está internalizada às conformações locais; esses processos nos revelam as nuances das questões levadas aos autos e nos permite perceber como o cotidiano dos trabalhadores pode ser revelado. São partes de um processo trabalhista e ao mesmo tempo fonte documental que revela os detalhes práticos da vivência de trabalhadores e patrões.

## **(IN) CONCLUSÕES**

Segundo Karnal e Tatsch, “o papel aguenta qualquer ideia, sofre calado qualquer discussão e jamais se rebela contra a pena do autor, contra os dedos do digitador ou contra a tinta rápida da impressora” (KARNAL; TATSCH, 2013, p. 18). Sobre documentos judiciais,

---

<sup>9</sup> MOREIRA, Emilia et.al. **A visão dos atores sociais sobre a crise do emprego rural na zona canavieira da Paraíba**. Artigo consultado da revista ABET Associação Brasileira de Estudos do Trabalho. Volume 01 – nº 1-2, Jan/Dez 2001.



cada linha escrita pelo escrivão traz uma carga para o processo e o que ele deixa de escrever pode comprometer a análise final do processo, talvez por achar algo “menos importante” e considerar arbitrariamente as outras ocasiões.

Portanto, o resgate e a preservação desses documentos/processos nos permite redesenhar o cotidiano e a problemática dos trabalhadores, seja pelo mais importante – escrito pelo escrivão, seja pelo menos importante – omitido, mas, percebido pela interlocução contextual do documento com outras fontes.

As os documentos/processos nos revelam as múltiplas possibilidades de se perceber como foram construídas as relações entre trabalhadores e patrões, como a partir de um processo judicial, as querelas foram colocadas e escalonadas em decisões, mandados, indenizações, perdas, cumprimentos das Leis trabalhistas e até perseguições. As fonte documentos/processos da justiça do Trabalho cujo acervo encontra-se no Núcleo de documentação Histórica do Centro de Humanidades da Universidade Estadual da paraíba (NDH-CH/UEPB), podem multiplicar as possibilidades de se entender a história das relações trabalhistas no interior da Paraíba.

Os documentos/processos nos revelam uma relação de direitos e deverem em disputa.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BACELLAR, Carlos. Fontes Documentais: Uso e mau uso dos arquivos. In: PINSKY, Carla Bassanezi. **Fontes Históricas**. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2011.
- KARNAL, Leandro; TATSCH Flavia Galli. A memória Evanescente. In: PINSKY, Carla Bassaneze; LUCA Tannia Regina de. (orgs). **A história e suas fontes**. 1. ed. 3ª reimpressão. São Paulo: Contexto. 2013
- MOMESSO, Luiz Anastácio. Os Arquivos de Trabalhadores e a Universidade. In: DABAT, Chistine Rufino. LIMA, Maria do Socorro de Abreu e (Orgs.). **O mundo dos trabalhadores e seus arquivos – Nordeste**. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2013. 61-78.
- MOREIRA, Emilia et.al. **A visão dos atores sociais sobre a crise do emprego rural a zona canavieira da Paraíba**. Revista da ABET, V.I, Nº 1/2 – 2001, 40,65, 2001. Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/abet/article/view/15425>. Acesso em: 8 Abr. 2014.
- OLIVEIRA, Tiago Bernardon de. A Estrutura de um Arquivo da Justiça do Trabalho no Brejo Paraibano na Perspectiva de uma História Global do Trabalho. In: DABAT, Chistine Rufino. LIMA, Maria do Socorro de Abreu e (Orgs.). **O mundo dos trabalhadores e seus arquivos – Nordeste**. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2013. 105-135.
- SCHMIDT, Benito Bisso; SPERANZA, Clarice Gontarski. Acervo do Judiciário Trabalhista: luta pela preservação e possibilidades de pesquisa. In: MARQUES, Antonio José; STAMPA, Inez Terezinha (Org.). **Arquivo do Mundo dos Trabalhadores: coletânea do 2º Seminário Internacional o Mundo do Trabalho e seus Arquivos: memória e resistência**. Rio de janeiro: Arquivo Nacional; São Paulo: Central Única dos Trabalhadores, 2012.

SILVIA, Fernando Teixeira da. Nem crematório de fontes, nem museus de curiosidades; por que preservar os documentos da justiça do trabalho? In: BIAVASCHI, Magda Barros; LÜBBE, Anita; MIRANDA, Maria Guilhermina (orgs.). **Memória e preservação de documentos: direitos do cidadão**. São Paulo: LTr, 2007, p. 31-52.